

A MOBILIZAÇÃO PELOS DIREITOS INDÍGENAS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988: ARTICULAÇÕES DO CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO E DA UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS ATRAVÉS DO JORNAL *PORANTIM* (1985-1988)

THE MOBILIZATION FOR INDIGENOUS RIGHTS IN THE CONSTITUTION FROM 1988: JOINTS OF THE INDIAN COUNCIL MISSIONÁRIO E THE UNION OF INDIGENOUS NATIONS THROUGH *PORANTIM* NEWSPAPER (1985-1988)

Edgar Ávila Gandra¹
Felipe Nunes Nobre²

RESUMO: A Constituição de 1988 é considerada um grande marco para os direitos dos povos indígenas no Brasil. Neste artigo, buscamos compreender as mobilizações em prol desses direitos na Assembleia Nacional Constituinte utilizando como fonte o jornal *Porantim*, editado pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI). Pretendemos compreender como as principais reivindicações dos indígenas foram construídas, os atores sociais envolvidos no processo e como se articularam para garantir esses direitos, destacando a atuação do CIMI e da União das Nações Indígenas (UNI).

Palavras-chave: Constituição de 1988; Povos indígenas; Jornal *Porantim*.

ABSTRACT: The Federal Constitution of 1988 is considered a great conquest for the rights of indigenous peoples in Brazil. In this article, we aim to understand the mobilizations in support of those rights in the Constituent National Assembly, using as historical source the newspaper *Porantim*, edited by the *Conselho Indigenista Missionário* (CIMI). We want to understand how the main claims of the indigenous were built, the social actors involved in the process and his mobilization to ensure these rights, highlighting the role of CIMI and *União das Nações Indígenas* (UNI).

Keywords: Brazilian Constitution; Indigenous peoples; Newspaper *Porantim*.

¹ Doutor em História pela UFRGS. Professor do Curso de História e do PPGH –UFPEL. Email: edgar_gandra@hotmail.com

² Graduado em Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal de Pelotas. Mestrando no Programa de Pós-graduação em História da mesma Universidade. Bolsista CAPES. Email: felipennobre@hotmail.com

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco para os direitos dos povos indígenas no Brasil. Segundo o antropólogo Mércio Pereira Gomes (2012) foi apenas na Constituição de 1988 que os direitos indígenas foram garantidos com maior clareza. Em especial o “artigo 231 é aclamado por todos pela inovação constitucional de considerar as terras indígenas como advindas de um direito ‘originário’, o que quer dizer que antecede a chegada dos portugueses” (GOMES, 2012, p. 111). Outro ponto fundamental, de acordo com o autor,

[...] é precisamente a primeira conceituação sobre índios, encontrada no *caput* do artigo 231, qual seja, o reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas. Segundo uma interpretação corriqueira entre advogados e antropólogos, somente através dessa sentença é que os índios passaram a ser efetivamente considerados povos no seu próprio direito, e não sociedades ou grupos que deveriam ser integradas a sociedade brasileira (GOMES, 2012, p. 112).

Percebe-se, portanto, que essa carta constitucional trouxe uma nova potencialidade no sentido de reconhecer a multiplicidade sociocultural e garantir, de forma mais ampla, os direitos desses diversos povos que habitam o território nacional, buscando superar o pensamento integracionista vigente até então. Falamos em potencialidade porque é notório que existem desconexões entre a lei e a prática. Exemplos disso são caso do não cumprimento do prazo de cinco anos para se demarcar todas as terras indígenas, estipulado na Constituição; a fragilidade da consulta aos povos indígenas explicitada no caso da Usina de Belo Monte; e a súmula do Supremo Tribunal Federal sobre a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, que traz ressalvas a direitos consagrados (GOMES, 2012, p. 111-112).

Além disso, a própria legislação é histórica e mutável. Nesse aspecto, torna-se importante discutir essa temática que propomos, tendo em vista que atualmente existe um considerável movimento no sentido de reverter os avanços alcançados na Constituição. Destaca-se, nesse sentido, a Proposta de Emenda à Constituição número 215 (PEC 215), que tramita desde o ano 2000, com o objetivo de transferir do Poder Executivo para o Congresso Nacional a decisão final sobre demarcação de terras indígenas, criação de áreas de preservação ambiental e titulação de territórios quilombolas. Sendo notório que grande parte dos parlamentares representa interesses de mineradoras e do agronegócio, a perspectiva da aprovação dessa proposta tem preocupado e gerado mobilizações entre os movimentos

indígenas e indigenistas (BRIGHENTI; OLIVEIRA, 2015). Não obstante todas essas tensões, a Constituição de 1988 permanece como uma importante conquista no sentido de um horizonte de possibilidades mais favorável aos indígenas.

A partir disso, pretendemos levantar algumas questões. Como esses direitos foram conquistados? Quais as articulações e estratégias utilizadas para garanti-los? Quais os agentes envolvidos? Nesse artigo iremos explorar as possibilidades de se responder a essas perguntas utilizando como fonte o jornal *Porantim*. Esse jornal, que tem por *slogan* a frase “em defesa da causa indígena”, é de periodicidade mensal, editado pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI). O acervo a que tivemos acesso não está completo³. Faltam sete números no período de nosso interesse, que vai de maio de 1985, com a primeira referência à Constituinte, a outubro de 1988, quando a Constituição foi promulgada. Entretanto, essas lacunas não comprometem seriamente a discussão da problemática que propomos.

Está claro que a mobilização pelos direitos indígenas na Constituinte envolveu diferentes agentes sociais. Daniel Munduruku destaca que a nova Carta Magna trouxe “pela primeira vez na história do Brasil, um tratamento diferenciado para a questão indígena, fruto de uma mobilização extraordinariamente criativa que envolveu uma grande parcela da população brasileira” (MUNDURUKU, 2012, p. 115). Dentre as organizações que lutavam pelos direitos indígenas na época da constituinte, Sílvio Coelho do Santos elenca: “Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Pró-Índio-SP, Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAI); União das Nações Indígenas (UNI); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Conselho Indigenista Missionário (CIMI)” (SANTOS, 1989: 9). Destarte, utilizar exclusivamente o jornal *Porantim* como fonte nos dá uma visão parcial do processo, destacando os posicionamentos e atuação do próprio CIMI e da União das Nações Indígenas (UNI), como veremos adiante, e não da totalidade dos agentes engajados na causa. É, pois, dentro desses limites que esse artigo irá se desenvolver.

³ O acervo pesquisado pertence a Dr.^a Lori Altmann, professora do Departamento de Antropologia e Arqueologia da Universidade Federal de Pelotas, que gentilmente o cedeu para a realização desta pesquisa. Alguns exemplares digitalizados do *Porantim* podem ser encontrados em <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=HemeroIndio&PagFis=602%20>> Acesso em: 07 jan. 2016.

USO DA IMPRENSA COMO FONTE HISTÓRICA: O JORNAL *PORANTIM*

Consideramos relevante articular a apresentação do jornal *Porantim* com algumas questões sobre o uso da imprensa como fonte de estudos históricos. De acordo com Tania de Luca (2010), até os anos 1970 poucos trabalhos acadêmicos de história utilizavam a imprensa como fonte. Isso pode ser explicado, em parte, por uma tradição que buscava a “verdade” nas fontes. Nesse sentido, os jornais eram encarados como publicações altamente comprometidas ideologicamente, apresentando os fatos de forma distorcida e tendenciosa. Com o desenvolvimento da própria historiografia e as novas perspectivas oferecidas pela terceira geração do *Annales* e a história social britânica, a imprensa passou a ser utilizada de forma mais intensiva, sendo abordada a partir de novos questionamentos que superavam a ideia de fonte pouco confiável.

A autora cita como exemplo a história do movimento operário. Segundo ela:

[...] dados acerca das formas de associação e composição do operariado, correntes ideológicas e cisões internas, greves, mobilizações e conflitos
[...] enfim, respostas para as mais diversas questões acerca dos segmentos militantes puderam ser encontradas nas páginas de jornais, panfletos e revistas, que se constituíam em instrumento essencial de politização e arregimentação (LUCA, 2010, p. 119).

Percebe-se que a utilização dessas fontes permitiu um grande avanço no conhecimento sobre esses movimentos em determinado contexto histórico. Nossa proposta caminha nesse mesmo sentido, de buscar compreender a organização do movimento indígena e indigenista em torno da Assembleia Constituinte de 1987-1988, a partir de um jornal dedicado exclusivamente à questão indígena. Ao mesmo tempo em que essa fonte traz informações que são muitas vezes negligenciadas pelos órgãos oficiais e pela grande mídia, apresenta a perspectiva do próprio movimento, o que a torna rica em possibilidades de problematização.

Tania de Luca também aponta alguns aspectos metodológicos dignos de atenção quando se trata desse tipo de fonte. Um deles é o de identificar os idealizadores do jornal. A autora destaca que é fundamental “identificar cuidadosamente o grupo responsável pela linha editorial, estabelecer os colaboradores mais assíduos (...) inquirir sobre as ligações cotidianas com diferentes poderes e interesses financeiros, aí incluídos os de caráter publicitário” (LUCA, 2010, p. 140). O *Porantim* é uma edição do Conselho Indigenista Missionário

(CIMI). O CIMI foi criado em 1972, como organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), com o objetivo de coordenar e apoiar a pastoral indigenista, “defender os grupos indígenas, particularmente na sua luta pela terra e autodeterminação; e conscientizar a sociedade nacional em torno da causa indígena” (VIEIRA, 2000, p. 42)⁴.

A estrutura do CIMI conta com uma diretoria formada por presidente, vice-presidente, dois secretários e onze coordenadores regionais, realizando assembleias gerais a cada dois anos. Dentro dessa organização é que foi criado o jornal *Porantim*. Sua estrutura, no período em que pesquisamos (1985-1988), contava com a direção do historiador e indigenista Antônio Brand, os editores Antônio Carlos Ferreira (1985), Antônio Carlos Moura (1986-1987) e Wilmar Alves (1987-1988), os redatores Paulo Suess, Antônio Reis, Eduardo Leão e Railda Herrero, além de um conselho editorial composto por membros do CIMI, antropólogos e Aílton Krenak como representante da União das Nações Indígenas (UNI). Considerando essa equipe podemos perceber que o *Porantim* é um jornal de indigenistas mais do que de indígenas. Essa é a mesma relação que se manifesta ao longo das notícias sobre a Constituinte no *Porantim*, pois o CIMI, através de seu jornal, aparece tanto como um porta-voz dos indígenas quanto como mais um agente politicamente atuante nesse processo.

A manutenção do jornal se dava através da venda de assinaturas, ainda que contando com apoio financeiro externo, da mesma forma que outros projetos do CIMI, geralmente não havendo anúncios publicitários. De acordo com a pesquisa de Regina Vieira, realizada no princípio da década de 1990, a tiragem era de 5.000 exemplares por mês, sendo metade enviada para assinantes e a outra metade distribuída para as regionais do CIMI, aldeias e organizações indígenas, sendo enviado também para o exterior (VIEIRA, 2000, p. 35-36). Desse modo, percebe-se que o *Porantim* se caracteriza como um jornal de pequena tiragem para o espaço geográfico que pretende abarcar, tendo um público muito específico, qual seja, aquele envolvido diretamente ou apenas interessado pela questão indígena no Brasil. Da mesma forma, os indivíduos envolvidos em sua elaboração e a ausência de interesses econômicos de ordem publicitária tornam o jornal bastante livre para expressar suas opiniões, críticas e denúncias.

Outro elemento importante a ser considerado no trabalho com jornais é sua materialidade, entendida como “a interação entre métodos disponíveis num dado momento e o

⁴Para mais informações sobre o surgimento e atuação do CIMI, ver entrevista concedida por Antônio Brand, disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/509296-cimi-40-anos-em-defesa-dos-povos-indigenas-entrevista-especial-com-antonio-brand>> Acesso em: 18 dez. 2015.

lugar social ocupado pelos periódicos” (LUCA, 2010, p. 132). Questões como as técnicas de impressão, de diagramação, o uso de imagens, de cores, a tiragem, etc. precisam ser compreendidas como um campo de possibilidades que situam o periódico em seu contexto histórico e seu lugar social dentro dele.

O primeiro número do *Porantim*, palavra que na língua do povo Saterê-Mawé, do Amazonas, significa arma, remo e memória, foi publicado em maio de 1978. Consistia em um boletim informativo com sete páginas mimeografadas (VIEIRA, 2000: 33), produzido pelo Cimi Regional Norte I (Amazonas e Roraima), em Manaus. O objetivo da publicação era “ser a ponte entre índios e missionários, tendo em vista denunciar, criticar, mas também contribuir na formação desses missionários, oferecendo-lhes condições de compreender a realidade que os cerca e respaldo para defender as necessidades dos povos indígenas” (VIEIRA, 2000, p. 34)⁵.

Em seu oitavo número, de maio de 1979, o *Porantim* passou a ter o formato convencional de jornal, impresso pela técnica *offset*. Passou, assim, a ser apresentado como um jornal de 16 páginas, usando cores apenas na capa. Seu interior contava com muitas fotografias acompanhando as matérias, que geralmente ocupam uma ou duas páginas inteiras. A última página de cada edição destinava-se a apresentar um mito ou informação etnográfica sobre algum grupo indígena. Com essa mudança de ordem técnica/material, o jornal redefinía também sua abrangência geográfica e sua importância como veículo de informação para um público mais amplo do que aquele alcançado nos primeiros números. Esse processo foi reforçado, ainda, com a mudança da sede do jornal de Manaus para Brasília, a partir de março de 1982.

Após essa apresentação e caracterização de nossa fonte, passamos ao foco deste artigo, analisando as mobilizações em prol da questão indígena na Assembleia Constituinte através das matérias vinculadas pelo CIMI em seu jornal. Como o *Porantim* cobriu de perto todo o processo, torna-se uma rica fonte para compreendê-lo não como sendo previamente determinado, mas sim tendo sido pensado e repensado por seus agentes de acordo com as circunstâncias. Nesse sentido, esquematizamos a análise aqui desenvolvida em dois momentos: o primeiro trata do período anterior à instalação da Assembleia Nacional Constituinte, em que se discutiram as principais pautas que seriam defendidas e as formas de

⁵ Sobre esse período utilizamos referências bibliográficas porque o acervo que pesquisamos tem como exemplar mais antigo o n.5 do jornal.

participação para garantir os direitos indígenas; e o segundo, sobre o período após a instalação da Assembleia, sem representação direta dos indígenas, o que exigiu novas estratégias de atuação dos grupos em questão.

1985-1986: DELINEIAM-SE PROPOSTAS E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Foi em maio de 1985 que o tema da Constituinte figurou pela primeira vez nas páginas do *Porantim*. Na assembleia da CNBB, em abril daquele ano, o presidente do CIMI, Dom Erwin Krautler, apresentou um documento onde destacava que a nova Constituinte deveria ser encarada como uma oportunidade de se rever toda a legislação sobre os povos indígenas no Brasil. No documento, Dom Erwin elencava temas que deveriam ser discutidos: “preservação da identidade étnica, garantia do território indígena e de seu subsolo, respeito e apreço as suas culturas, liberdade de organização, participação dos índios nos assuntos que lhes dizem respeito, a plurinacionalidade do País” (PORANTIM, 1985, n.75, p. 4). No mesmo texto, também defendia a representação indígena na Constituinte, com o apoio da sociedade e da Igreja, mas sem interferência nas posições dos próprios indígenas.

Essa primeira referência já permite entrever como se dará o papel desempenhado pelo CIMI no processo em tela. No título da matéria, em fonte grande e negritada, “Cimi defende Constituinte com representação indígena”, esse órgão, através de seu jornal, se posiciona como agente no processo que se inicia, ao trazer diretrizes para as discussões e apontar formas de participação.

O grupo social que age em prol da causa é o mesmo que divulga através do jornal, tornando esse um veículo de mobilização de opiniões e espaço de debate. A edição de junho de 1985 traz propostas elaboradas por duas antropólogas da OAB-RJ. Esse estudo,

a fim de garantir a representação indígena na Constituinte, em caráter especial, propõe que se calcule um número adequado de representantes, considerando a população indígena em termos numéricos e de correlação com a sua composição pluriétnica; esses representantes seriam eleitos, aí sim, por sufrágio direto, pelos próprios índios, segundo seus próprios processos políticos” (PORANTIM, 1985, n.76, p. 12).

Além de manifestar o espaço de debates que se tornam as páginas do jornal, essa matéria também permite perceber a articulação de indivíduos em outras instituições, como a OAB, em defesa da causa indígena.

No período anterior à instalação efetiva da Assembleia propostas de temas considerados importantes de serem levados a ela serão publicadas no *Porantim*. Uma delas é o texto assinado pelo linguista e professor da UNICAMP Aryon D. Rodrigues. Em artigo que ocupa duas páginas, intitulado “As línguas indígenas e a Constituinte”, o autor faz uma análise aprofundada sobre a questão linguística no Brasil, a diversidade das línguas indígenas, a relação entre respeito e reconhecimento a essas línguas e a cidadania, além de detalhar como esse tema se manifesta na legislação vigente no período. Ao fim do artigo, enumera “os pontos mínimos que, com respeito aos direitos das minorias linguísticas, particularmente das indígenas, devem ser alterados na Carta Constitucional do Brasil”, mencionando os artigos 147, 176 e 153 da Constituição de 1967 (PORANTIM, 1986, n. 87, p. 12).

As propostas mais recorrentes nessas discussões giraram em torno de temas como o respeito à identidade étnica, o direito às terras e seu subsolo, e o fim do regime de tutela. Esses três temas estavam diretamente relacionados ao contexto histórico, em que se destacava: um projeto do Estado para os indígenas que era integracionista, ou seja, guiado pela perspectiva de integrar os indígenas à comunhão nacional, descaracterizando-os etnicamente; o problema de terras indígenas tomadas por particulares ou mesmo por iniciativas governamentais, como a Transamazônica, e seu subsolo, cobiçado por empresas de mineração; e o regime de tutela, que considerava os indígenas apenas como parcialmente capazes perante a lei, sendo tutelados pelo Estado, o que fazia com que não fossem considerados cidadãos de direito (GOMES, 2012; BRASIL, 2014).

Mostramos até o momento manifestações de não indígenas sobre o assunto, mas pretendemos também analisar a atuação dos próprios indígenas nesse contexto. Nesse sentido, o jornal *Porantim* dá destaque à atuação da União das Nações Indígenas (UNI) e seus integrantes. Isso está relacionado a vinculação dessa organização com o CIMI, o que evidencia também sua importância no surgimento do movimento indígena brasileiro. De acordo com Munduruku, “a organização [do movimento indígena] começou a ocorrer efetivamente no início dos anos 1970, quando o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), órgão ligado à CNBB, passou a atuar como idealizador e realizador de assembleias de chefes indígenas” (MUNDURUKU, 2012, p. 112). Ainda segundo o autor, “era propósito do CIMI que os indígenas presentes também tomassem consciência de seu papel histórico na transformação da sociedade” (MUNDURUKU, 2012, p. 112). Desse modo, com a “tomada de consciência” das lideranças indígenas, que passaram elas próprias a organizar assembleias, surge em meados de

1980 a União das Nações Indígenas. Seu propósito era “manter um diálogo com as lideranças regionais, locais e com o Estado, para tornar visível sua existência e para mostrar que era possível construir uma aliança permanente entre os povos para a luta por seus direitos” (MUNDURUKU, 2012, p. 114). Para alcançar seus objetivos as primeiras lideranças concentraram-se, em um primeiro momento, em Brasília e São Paulo.

Tendo em vista essa relação, compreende-se que a assembleia realizada pela UNI em junho de 1985, com a presença de 60 lideranças de 32 povos indígenas, tenha se dado com o apoio do CIMI, no Centro de Treinamento da Arquidiocese de Goiânia. Na pauta da reunião, além da estruturação da própria UNI, estava o tema da Constituinte. Segundo a matéria,

Reforma Agrária e Constituinte foram as duas discussões que despertaram maior interesse em todos os índios que participaram do encontro. As lideranças demonstraram muitas dúvidas quanto à forma de participar da Constituinte (...) Para a maioria dos que se manifestaram sobre o assunto, talvez fosse melhor os índios participarem da Constituinte de forma direta, com candidatos escolhidos pelas comunidades, sem vinculação partidária (PORANTIM, 1985, n.77/78, p. 5-6).

Apesar da discussão nada foi resolvido sobre a questão, ficando o tema para ser melhor discutido nas aldeias. Em novo encontro realizado pelos coordenadores regionais da UNI, no mesmo local, as articulações já se mostravam mais avançadas. Marcos Terena (Brasília), Idjaruri Karajá (Goiás) e Ianakulá Kamayurá (São Paulo), candidatos à Constituinte pelo PMDB, defenderam suas posições e sua estratégia partidária. O coordenador nacional da UNI, Álvaro Tukano, por sua vez, defendeu a participação apartidária. De acordo com a matéria:

Depois de intensas discussões sobre assunto, a UNI definiu que irá lutar para conseguir representação direta na Assembleia Constituinte. Para isso, encaminhou documento à Comissão Mista do Congresso Nacional encarregada de apreciar a proposta do presidente Sarney e outras emendas a ela apresentadas, reivindicando a participação indígena na Constituinte por meio de dez representantes regionais, dois de cada região geográfica do Brasil. Esses representantes seriam escolhidos pelas próprias comunidades indígenas, sem se submeterem ao sufrágio universal e secreto e a qualquer forma de representação partidária (PORANTIM, 1985, n.81, p. 3).

A mesma matéria contém um subtítulo, onde fala que alguns dias após esse encontro Álvaro Tukano defendeu a proposta no II Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte da OAB, que a incluiu a reivindicação em seu documento final. Essa situação vai ao encontro

do que afirma Daniel Munduruku, de que “os anos 1980 foram muito fortes para o Movimento Indígena, pois representaram uma fase de afirmação de alianças com muitos segmentos da sociedade civil e com setores populares” (MUNDURUKU, 2012, p. 115). Logo, é possível afirmar que o contexto das mobilizações sobre a Constituinte foram um fator aglutinador para essas alianças.

Assim, se delineou a principal proposta de participação indígena na Constituinte, numa convergência entre propostas do CIMI, da OAB, e dos próprios indígenas através da UNI. Não obstante, simultaneamente à tramitação dessa proposta outras alternativas eram construídas. Tanto que quando a proposta de participação apartidária foi negada, com a afirmação do presidente da Comissão de Estudos Constitucionais, Afonso Arinos, de que “os índios deveriam ser representados na Constituinte pela FUNAI, seu ‘órgão tutor’” (PORANTIM, 1986, n. 89, p. 6), já haviam outros encaminhamentos.

Um deles era a representação indígena através de candidaturas partidárias. Nesse sentido, a orientação da UNI foi de que “a campanha dos candidatos índios será dirigida somente para as questões indígenas, independente das propostas dos partidos. O voto étnico significa também que, caso eleito, quem assumirá o mandato indígena é a comunidade que o escolheu” (PORANTIM, 1986, n. 89, p. 6). A matéria também destaca que havia candidatos indígenas que não seguiriam essas diretrizes, como Xavante Mário Juruna (PDT-RJ) então deputado federal (único indígena a exercer tal cargo, até hoje), Idjarruri Karajá (PMDB – GO), e Marcos Terena (PDT-DF). Apesar de considerar a luta indígena apartidária, na necessidade da escolha de um partido para concorrer, o indicado pela UNI foi o PT, por ser considerado o mais aberto para reconhecer a autonomia das candidaturas indígenas.

Podemos notar, nesse ponto, em primeiro lugar, que a mobilização indígena não era unitária, havendo candidatos com posições diferentes daquelas indicadas pela UNI. Por outro lado, se evidencia a posição do jornal *Porantim* em dar maior apoio aos candidatos vinculados à União das Nações Indígenas, já que os demais desaparecem das notícias, com exceção de Marcos Terena. Esse aparece novamente na edição de novembro de 1986, em uma coluna junto à margem direita da página, sem nenhuma foto (ao contrário dos outros candidatos, sempre apresentados em fotografias). Nessa matéria, “Marcos Terena concorre por Brasília”, são apresentadas as perspectivas do candidato, que concorria em uma região em que só poderia contar com votos de não indígenas, e as comunidades que o apoiavam (PORANTIM, 1986, n. 93, p. 9).

Já os candidatos vinculados à UNI receberam maior destaque nas páginas do jornal. A edição de outubro de 1986 apresenta quatro candidatos: Karáí Mirim (PT – SP), Paulo Tikuna (PT – AM), Álvaro Tukano (PT – AM) e Gilberto Lima Makuxi (PT – RR), todos escolhidos por suas comunidades. São apresentadas suas propostas e comunidades que os apoiam (PORANTIM, 1986, n. 90[92]: 8-9). Além destes, em maio o jornal já havia dado destaque ao lançamento da candidatura de Biraci Brasil Yawanawá (PT – AC) em encontro de lideranças dos povos indígenas do Acre e sul do Amazonas, também ligados à UNI (PORANTIM, 1986, n.87: 6). Em matéria de novembro do mesmo ano, intitulada “Campanha: faltam recursos e experiência” (PORANTIM, 1986, n. 93, p. 9) são apresentadas as dificuldades encontradas pelos mesmos candidatos, apoiados pela UNI.

Outra ação na busca por se garantir os direitos indígenas foi a elaboração de uma “Proposta de Programa Mínimo de Campanha Pré-Constituinte”, elaborado em encontro da UNI com “entidades de apoio e convidados” realizado em São Paulo no início de maio de 1986. A proposta foi concebida com base nas sugestões de um grupo de trabalho formado oito meses antes⁶. Os temas debatidos foram “Terra: posse e domínio; Tutela: uma perspectiva de avanço e conquista da cidadania plena e Representação: a relação Estado e Nações Indígenas” (PORANTIM, 1986, n. 88, p. 4).

O Programa Mínimo foi organizado em cinco pontos: 1 – Reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas como primeiros habitantes do Brasil; 2 – Demarcação e garantia das terras indígenas; 3 – Usufruto exclusivo, pelos povos indígenas, das riquezas naturais existentes no solo e no subsolo dos seus territórios; 4 – Reassentamento, em condições dignas e justas, dos posseiros pobres que se encontram em terras indígenas; 5 – Reconhecimento e respeito às organizações sociais e culturais dos povos indígenas com seus projetos de futuros, além das garantias de plena cidadania (PORANTIN, 1986, n. 90[92]⁷, p. 7). Seu objetivo era trazer pontos considerados fundamentais para “serem levados ao conhecimento da opinião pública, de candidatos e partidos políticos de forma a orientar o que precede a Assembléia Nacional Constituinte” (PORANTIM, 1986, n.88: 4). O que se evidencia na criação dessa Proposta é uma estratégia de diálogo com setores mais amplos da

⁶ Nenhuma informação sobre esse grupo foi encontrada nos números anteriores do jornal. Seria importante conhecer seus membros. Seriam eles do CIMI, indígenas, antropólogos, juristas?

⁷ A edição de outubro de 1986 saiu como n.90, acreditamos que equivocadamente, pois pela ordem da série deveria ser número 92.

sociedade, uma busca de apoio fora do próprio movimento indígena e indigenista, uma busca por aliados.

A identificação de aliados e “inimigos” foi outra estratégia utilizada tanto no período anterior quanto durante a Constituinte. No período pré-Constituinte foram realizadas ao menos duas ações nesse sentido. Uma, a “lista para denunciar os inimigos”, apresentada em um box com dois parágrafos na edição de outubro de 1986, consistiu em uma campanha de “várias entidades indígenas e indigenistas” para saber quais candidatos a deputado federal do sul do país (Paraná, Santa Catarina e São Paulo) se comprometeriam em apoiar a Proposta Mínima. O tom era um tanto quanto ameaçador: “os que não se comprometerem terão seus nomes divulgados” (PORANTIM, 1986, n. 90[92], p. 9).

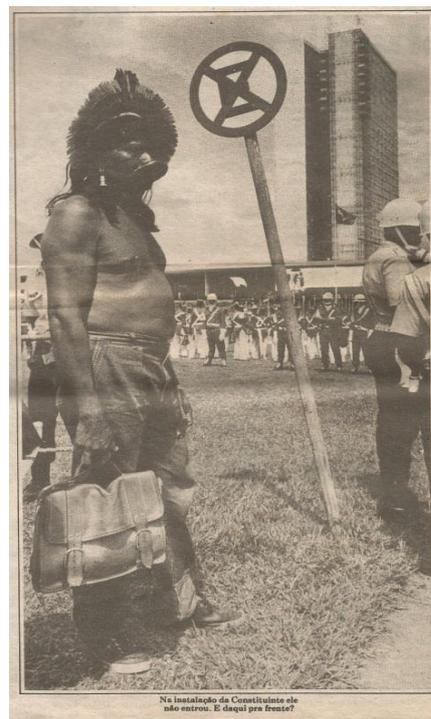


Figura 1 – PORANTIM, a. IX, n.96, 1987, p.8. Legenda: “Na instalação da Constituinte ele não entrou. E daqui pra frente?”.

Apesar da assertividade da ameaça a lista dos inimigos não saiu. O que saiu na edição seguinte foi uma tabela contendo os estados (SC e RS) e os partidos, com o número de termos de compromisso enviados e o número de assinaturas obtidas. Nenhuma lista nominal foi divulgada. Pode-se apenas especular sobre os motivos, sendo que poderia ser por pressões para que a lista não fosse divulgada, por dificuldades de conseguir contato com os candidatos, ou mesmo pela dificuldade de se elaborar tal lista. A terceira hipótese parece ser a mais plausível, já que é possível perceber pela tabela apresentada sob o título “Compromisso de candidatos” que dos 295 termos enviados apenas 75 foram assinados (PORANTIM, 1986, n. 93, p. 8).

Nessa mesma edição há outra ação no mesmo sentido. Sob o título “O que os partidos políticos programam para os índios na Constituição”, a matéria busca mostrar a posição de diferentes partidos sobre a questão indígena. Critica o PTB e o PFL por não trazer a questão em seus programas. O PDS o faz, mas de forma vaga. Quanto ao PMDB, mostra uma visão interessante sobre o tema, mas a matéria faz questão de mostrar o que ocorre na prática, citando nominalmente integrantes desse partido com posturas notadamente

antiindígenas. Também são citados nominalmente integrantes do PFL e do PDS desfavoráveis aos indígenas. O PT tinha projeto que tornava crime a invasão de terras indígenas, previa representação indígena na Funai e protegia as riquezas minerais. O PDT tinha programa favorável, “mas não vai além”. Já o PC do B defendia as demarcações e reconhecia os povos indígenas como nações ou etnias autônomas (PORANTIM, 1986, n. 93, p. 8).

Através de ações dessa natureza configurava-se uma estratégia de mapear inimigos e aliados, nomeando candidatos e partidos que seriam possíveis aliados e aqueles com os quais se deveria ter cuidado. Com o fracasso das candidaturas indígenas, que não obtiveram nenhum eleito, e a instalação da Assembleia Nacional Constituinte em fevereiro de 1987, esse tipo de estratégia foi reforçada e a mobilização passou a se dar no Congresso e em seus arredores.

1987-1988: MOBILIZAÇÕES EM BRASÍLIA

Com a definição das eleições de novembro de 1986, onde nenhum indígena se elegeu para o Congresso responsável pela Constituinte, a mobilização passaria e se concentrar em Brasília. Na edição de dezembro de 1986, a primeira após as eleições, já são traçadas perspectivas de ação junto à Assembleia Constituinte. Em matéria intitulada “Identificando os aliados”, construída a partir do diálogo com Aílton Krenak, então coordenador nacional da UNI, este informa que devido às mobilizações realizadas, a causa indígena poderia contar, de início, com o apoio de pelo menos cinco senadores e sessenta deputados, sendo PT, PDT e PMDB os partidos mais comprometidos com Programa Mínimo (PORANTIM, 1986, n. 94, p. 9).

A estratégia da UNI seriade “manter um lobby de articulação permanente com esses parlamentares individualmente, além de estabelecer um contato com as lideranças das bancadas” (PORANTIM, 1986, n. 94, p. 9). Além disso, a partir da instalação da Assembleia, iria contar com um “escritório articulado à consultoria jurídica e constitucionais para cada um dos temas inscritos no Programa Mínimo” (PORANTIM, 1986, n. 94 p. 9). Assim, ficaram estabelecidas as principais linhas de atuação da UNI junto à Assembleia Constituinte, a qual os indígenas só poderiam acompanhar de fora.

Uma imagem publicada no jornal, em especial, é emblemática dessa situação. Na edição de março de 1987, mais da metade da página 8 é ocupada por uma fotografia (Figura

1). Nessa foto, para a qual não há créditos de autoria, é possível ver Raoni Metuktire, importante liderança do povo Kayapó (então chamado Txucarramãe), à esquerda do enquadramento, de calças jeans, tênis, sem camisa, com uma maleta na mão. O cocar e o botoque no lábionão deixam dúvidas sobre sua identidade. Está em um gramado à beira da rua, o que pode ser inferido a partir da placa de trânsito (proibido parar e estacionar) que ocupa o centro da imagem. À direita e ao fundo, é possível ver um cordão de isolamento formado por policiais. No último plano, o prédio do Congresso Nacional. A legenda exprime o significado da situação. “Na instalação da Constituinte ele não entrou. E daqui pra frente?” A imagem, reforçada pelo texto da página seguinte, que descreve o ambiente de instalação da Constituinte, na qual os indígenas e demais populares não puderam entrar, indica como precisaria se dar a mobilização a partir de então – pelo lado de fora, em busca de apoiadores. A imagem também nos revala outro aspecto, o da participação indígena realizada através do acampamento de lideranças em Brasília durante a Constituinte. Tal mobilização aparece nas matérias do *Porantim*, mas em um primeiro momento não é tão focado quanto as frentes de atuação do CIMI e da UNI.

As matérias dessa edição trazem um resumo das mobilizações de entidades indígenas e indigenistas em diferentes regiões do país, bem como as perspectivas de apoio entre os constituintes (PORANTIM, 1987, n.96: 8-9). Ao apresentar o funcionamento da Assembleia, em comissões e subcomissões para assuntos específicos, uma preocupação é manifestada, “a Comissão de Sistematização e Redação, que elaborará a redação final da Constituinte, terá o poder de alterar os textos dos projetos apresentados pelas outras comissões” (PORANTIM, 1987, n. 96 p. 8-9). O temor manifesto era de que os possíveis avanços obtidos nas subcomissões pudessem ser excluídos nesta etapa. Como veremos adiante, isso aconteceu e foi uma das principais fontes de tensão durante o processo.

Foi a partir da ação de um grupo de indígenas que seu projeto chegou às mãos dos constituintes. Em 22 de abril de 1987 (dia do “descobrimento” do Brasil, coincidentemente ou não), um grupo de cerca de 40 indígenas, em sua maioria Txucahamãe e Gorotire, conseguiu entrar no Congresso, inclusive na sala do deputado Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte. Segundo a matéria, eles entraram na sala de Ulysses e começaram a cantar. “Quando Ulysses abriu a porta e viu a manifestação, rodeada de jornalistas, nada conseguiu falar. Parou e, boquiaberto, ficou olhando. Um cocar foi colocado em sua cabeça e a proposta em suas mãos. Ulysses não entendeu coisa alguma” (PORANTIM, 1987, n. 98, p. 3).

No mesmo dia, o grupo também conseguiu entrar na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, onde o deputado José Carlos Sabóia (PMDB – AM) encampou a proposta, encaminhando-a oficialmente à Constituinte. Ao anoitecer, o grupo cercou o presidente da Subcomissão de Minorias, Ivo Lech, na rampa do Congresso, e Sapaim Kamayurá e Raoni Txucahamãe realizaram uma pajelança para atrair bons espíritos sobre ele (PORANTIM, 1987, n.98: 3). Quanto à proposta, trazia o reconhecimento da diversidade étnica, o direito sobre as terras ocupadas pelos indígenas e seus recursos, incluindo o subsolo, e o reconhecimento dos indígenas como cidadãos de direito. As linhas gerais dessa proposta vão ao encontro do Programa Mínimo, no entanto não fica claro se essa proposta é a mesma elaborada no âmbito do CIMI e da UNI. Isso porque, a princípio, esse grupo teria uma atuação independente da UNI, já que em nenhuma matéria ele é vinculado àquela organização.



Figura 2 - PORANTIM, a. X, n.104, 1987, p.2.

Após alcançar sucesso nos trâmites iniciais, a proposta indígena se viu ameaçada. Para compreender essa situação, buscamos novamente interpretar como uma imagem pode representar sucintamente todo um contexto. A charge acima (Figura 2), publicada em dezembro de 1987⁸, representa de modo interessante o período em questão. Uma contextualização se faz importante para compreender seu significado. Trata-se da imagem de uma mulher indígena com um menino no colo. Ela está sentada sobre a base de uma árvore que foi cortada. Na fala da mãe para o menino, uma ameaça: se ele não dormir ela chama o Cabral para pegá-lo. Ao fundo, outros troncos de árvores cortadas. Somando-se a isso o desenho da terra, completamente lisa, sugere um ambiente degradado, indicando que aqueles indígenas vivem em um local desfavorável à sua sobrevivência. Certamente esse ambiente

⁸ Acreditamos que o autor da charge seja Mauricio Barcelos, sobre o qual não achamos mais informações.

pretende representar a inadequação das áreas em que viviam muitos povos indígenas, bem como, a devastação causada pelos não indígenas em suas terras originárias, vinculando a questão ambiental também como uma forma de luta.

Fora de contexto, uma interpretação possível seria de que a mulher refere-se a Pedro Álvares Cabral, manifestando a ideia de que a chegada dos portugueses seria a causa dos males dos povos indígenas. Essa é uma interpretação plausível. No entanto, ao contextualizá-la, a charge ganha outro significado. O Cabral em questão seria outro que não o do descobrimento.

O projeto encaminhado pelos indígenas na Subcomissão de Minorias foi aprovado praticamente em sua totalidade. O primeiro texto do anteprojeto da Constituição apresentado pela Comissão de Sistematização e Redação da Assembleia Constituinte, cujo relator era Bernardo Cabral, só não continha o reconhecimento da pluriétnicidade do país. De resto, estava em conformidade com as demandas indígenas. Em entrevista ao *Porantim*, antes do prazo de 30 dias para apreciação do relator e propostas de emendas, para então a apresentação de um primeiro Substitutivo do anteprojeto, Cabral se disse disposto ao diálogo com os indígenas (PORANTIM, 1987, n.100, p. 5).

Após a apresentação do Substitutivo desse relator, sua representação no jornal passou a ser bem diferente: “Substitutivo Cabral legitima o etnocídio”, trazia a capa, e “Bernardo Cabral faz opção pelo retrocesso” era o título da matéria na edição de setembro de 1987. Nela, afirma-se que o Substitutivo “significa para as populações indígenas o maior retrocesso já verificado na Constituinte, que caminhava no sentido de assegurar-lhes um mínimo de direitos” (PORANTIM, 1987, n. 101, p. 3). Na opinião dos redatores do jornal, as alterações do anteprojeto, se consolidadas, seriam catastróficas para os indígenas.

Entre os pontos alterados no Substitutivo, o reconhecimento das terras indígenas apenas como aquelas “de posse imemorial onde se acham permanentemente localizados” faria com que os vários grupos deslocados de suas terras, muitas vezes pelo próprio Estado⁹, não tivessem direito à terra alguma. Além disso, não era reconhecido o direito ao subsolo, permitindo a mineração em terras indígenas, o que sempre foi fonte de graves conflitos. Também obrigava qualquer questão judicial relacionada a indígenas ser encaminhada pelo Ministério Público. Na prática, isso tornava os indígenas incapazes perante a lei, logo,

⁹ Para mais informações sobre remoções forçadas de indígenas no período do governo militar, ver: BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade: textos temáticos*. v.2. Brasília: CNV, 2014, Texto 5, p.203-262. Disponível em: <www.cnv.gov.br> Acesso em: 18 dez. 2015.

negando-lhes a cidadania. Por fim, o artigo 302 do Substitutivo dizia que “os direitos previstos neste capítulo não se aplicam aos índios com elevado estágio de aculturação, que mantenham uma convivência constante com a sociedade nacional e que não habitem terras indígenas” (PORANTIM, 1987, n.101, p. 3), o que permitiria se deslegitimarmuitos povos como indígenas, arbitrariamente, redundando em etnocídio.

Em outubro de 1987, na primeira votação da Comissão de Sistematização sobre o segundo Substitutivo apresentado por Cabral, que se mantinha igual na questão indígena, este foi aprovado, tornando as perspectivas futuras dos movimentos indígenas e indigenistas bastante sombrias. Na edição de dezembro, em que foi publicada a chargeem questão, a seção “opinião” trazia um texto de Júlio Gaiger, assessor jurídico do CIMI, onde afirmava

Não é possível que no encerramento do milênio o Brasil passe à História por desfechar o derradeiro golpe contra os povos indígenas [...] Ao lado de tantos e inegáveis avanços em outros aspectos, a Constituinte poderá ser identificada, por nossos filhos e netos, como aquela em que se determinou o etnocídio dos índios, em nome do espaço vital das mineradoras, do obscurantismo de uns e da subserviência de outros (PORANTIM, 1987, n.104, p. 2).

Esse texto era publicado logo após a proposta sobre os povos indígenas do Substitutivo Cabral ser aprovada por decurso de prazo, em 14 de novembro. No último dia do prazo para a votação na Comissão de Sistematização, o tempo regimental previsto para a sessão se encerrou sem que tivesse sido votado o capítulo sobre os povos indígenas e alguns outros, como da mídia. Quando isso acontece, as matérias não votadas são consideradas aprovadas da forma em que se encontram. O acordo com vários Constituintes para se votar pela retirada dos pontos mais prejudiciais aos indígenas estava feito, mas a proposta de prorrogação de prazo efetuada pela deputada Cristina Tavares foi derrotada em votação, e o capítulo foi aprovado por decurso de prazo. Dessa forma, a última chance de se alterar o capítulo sobre os povos indígenas passava a ser em votação em plenário, onde seriam necessários ao menos 281 votos para aprovar qualquer proposta. (PORANTIM, 1987, n.104, p. 6).

É nesse contexto de extrema tensão envolvendo a luta pelos direitos indígenas na Constituinte que é publicada a charge que apresentamos acima. O Cabral da fala, portanto, não seria o do descobrimento, mas sim o relator da Comissão de Sistematização da Constituinte, que apresentou um anteprojeto modificando o que havia sido encaminhado pela

Subcomissão de Minorias, representando, na perspectiva do CIMI, um enorme retrocesso para os direitos indígenas no Brasil. Cabral passou a ser então considerado um dos principais “inimigos” dos indígenas e, na linguagem da charge, uma espécie de ser assustador.

Apesar de todas as tensões geradas pelo texto Substitutivo, na votação em plenário foi possível se aprovar uma redação muito próxima daquela proposta inicialmente. O capítulo sobre os indígenas foi aprovado em 1º de junho de 1988, com 497 votos favoráveis, 5 contrários e 10 abstenções (PORANTIM, 1988, n.109, p. 7). Pela redação aprovada, o jornal destaca que “pela primeira vez em toda sua História, o Brasil terá uma Constituição que deverá tratar os povos indígenas sem o intuito de incorporá-los coercitivamente à sociedade envolvente” (PORANTIM, 1988, n.109, p. 7). E, se por um lado os povos indígenas não foram reconhecidos como nações, como pleiteava o CIMI, por outro conseguiu-se excluir da redação final o artigo que distinguia os indígenas entre aculturados e não aculturados.

Segundo o jornal, “o texto aprovado foi resultado de longas negociações entre lideranças partidárias, e só se garantiram as conquistas em virtude da presença, durante as negociações, de quase 200 lideranças de aproximadamente 30 nações indígenas de todo o País” (PORANTIM, 1988, n.109, p. 7). Em outra matéria na mesma edição, o jornal atribui importância fundamental nessa conquista às “cerca de 150 lideranças de 25 nações indígenas do País que acompanharam o os trabalhos dos senadores e deputados na elaboração da nova Constituição” (PORANTIM, 1988, n.109, p. 8). Nessa matéria de duas páginas, em julho de 1988, destaca a movimentação das lideranças por Brasília desde o início da Constituinte. Eles visitaram a maioria dos gabinetes, o Ministério Público, a OAB, a Procuradoria Geral da República, a Universidade de Brasília, entre outras instituições, sempre solicitando apoio a sua causa e alertando sobre as consequências de determinadas resoluções mais prejudiciais. Na data inicialmente prevista para a votação, 25 de maio, realizaram uma grande pajelança para atrair bons espíritos. “Mas o que influenciou as decisões, na verdade, foi a própria organização política dos índios” (PORANTIM, 1988, n.109, p. 7).

Além dessa atuação dos indígenas nos bastidores, a única referência que encontramos sobre um indígena tomar a palavra na Constituinte foi quando Aílton Krenak, coordenador da UNI, falou no plenário da Comissão de Sistematização, em 14 de setembro de 1987. Nessa ocasião, Aílton foi incisivo, ressaltando aos constituintes que “o povo indígena tem regado com sangue cada hectare dos 8 milhões de quilômetros quadrados deste país”. Durante sua fala na tribuna “pintou todo o rosto com uma tinta negra feita à base de jenipapo,

manifestação que também expressa luto”. Por fim, “Aílton reservou ao silêncio indignado parte do tempo de que dispunha na tribuna” (PORANTIM, 1987, n.102, p. 7). O fato do coordenador da UNI ter sido o único indígena a conseguir tomar a palavra em uma sessão da Constituinte demonstra a importância dessa organização no processo, ao mesmo tempo em que indica certa limitação de oportunidades, já que indigenistas tiveram mais oportunidades de se manifestar no desenvolver das Comissões do que os próprios indígenas.

É evidente o esforço do jornal *Porantim* em botar os indígenas na posição de protagonistas. No entanto, em alguns momentos também evidencia o papel do CIMI nas negociações. Isso se dá, por exemplo, na afirmação de que “um bom número de constituintes votou a favor dos direitos indígenas depois que, principalmente da parte das entidades indigenista – como o Cimi – a questão foi desideologizada” (PORANTIM, 1988, n.109, p. 7), esclarecendo que se estava defendendo a sobrevivência dos índios, e não uma ou outra posição político-ideológica. Em outro caso, sobre a aprovação de uma emenda supressiva que excluía um inciso que transferia para os estados as terras de extintos aldeamentos indígenas, o CIMI evidencia sua importância. Em matéria intitulada “Articulação foi decisiva para garantir o acordo”, destaca-se que:

A aprovação da emenda do deputado Domingos Leonelli teve também a influência dos argumentos do Conselho Indigenista Missionário e do ex-deputado Márcio Santilli, que se movimentaram intensamente, sensibilizando o líder do PMDB na Constituinte, deputado Néelson Jobim, figura importante no deslanchar de todos os acordos que são feitos na Assembléia, ultimamente (PORANTIM, 1988, n.111, p. 5).

Segundo a matéria, foi só após esclarecimentos da assessoria jurídica do CIMI sobre os problemas que poderiam advir daquele inciso que o acordo para suprimi-lo foi possível. Desse modo, percebemos que o CIMI foi um agente politicamente atuante na Assembleia Constituinte. Por conseguinte, o *Porantim*, como seu meio de comunicação, também teve um papel maior do que apenas noticiar a “sutil mas incisiva” participação dos indígenas, principalmente das lideranças, na elaboração da Constituição de 1988.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse artigo procuramos compreender as mobilizações, os agentes sociais envolvidos e estratégias empregadas na defesa dos direitos indígenas na Assembleia Nacional

Constituinte de 1987-1988. Compreender como esses direitos (notadamente o reconhecimento das culturas e do direito originário às terras indígenas) foram conquistados mediante a mobilização do movimento indígena, indigenistas e diferentes setores da sociedade civil torna-se oportuno nesse momento em que se percebe um forte movimento, no Congresso Nacional, no sentido de suprimir direitos e invisibilizar esses povos.

Utilizando como fonte o jornal *Porantim*, publicado pelo CIMI, percebemos que esse periódico serviu não apenas como um meio de informação, mas também como um espaço de debates e mesmo de pressão política, ao deixar claro e mapear constantemente quem eram os aliados e quem eram os “inimigos” da causa indígena. Desde meados de 1985, com a expectativa da instalação da Constituinte, integrantes do CIMI, antropólogos e indígenas tiveram no *Porantim* um espaço privilegiado para divulgar suas propostas.

Está claro que o jornal em questão, como qualquer outro, manifesta as posições e relações de seus idealizadores e realizadores. Destarte, o que se percebe através de suas matérias é principalmente atuação e propostas políticas do CIMI e da UNI, e não da totalidade dos agentes engajados com a questão indígena. Percebemos que o jornal, realizado majoritariamente por indigenistas, geralmente procurava dar em suas matérias o protagonismo aos indígenas, amenizando sua própria influência nas decisões destes. Com isso não estamos afirmando que os indígenas não tivessem autonomia, mas sim que a perfeita convergência entre as propostas do CIMI e, posteriormente, as da UNI, indicam o caráter coletivo desta construção.

Como o *Porantim* acompanhou de perto todas as movimentações referentes à Constituinte, através de suas páginas foi possível perceber as expectativas dos movimentos indígenas e indigenistas, e as diferentes estratégias utilizadas e articulações realizadas na busca de seus objetivos. Da proposta de representação partidária às candidaturas indígenas; da “invasão” do gabinete do presidente da Constituinte à mobilização contra o anteprojeto da Comissão de Sistematização e à obtenção de uma maioria favorável no plenário, a conquista dos direitos indígenas na Constituinte foi obtida mediante muita persistência e a aliança entre diferentes setores da sociedade, onde o CIMI e os próprios indígenas tiveram papel destacado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade: textos temáticos*. v.2. Brasília: CNV, 2014, Texto 5, p.203-262. Disponível em: <www.cnv.gov.br> Acesso em: 18 dez. 2015.

BRIGHENTI, Clovis A.; OLIVEIRA, Osmarina. *PEC 215: ameaça aos Direitos do Povos Indígenas, Quilombolas e Meio Ambiente*. 2. ed. Florianópolis: Conselho Indigenista Missionário Região Sul, 2015. Disponível em: <www.cimi.org.br/pec215/cartilha> Acesso em: 07 jan. 2016.

LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). *Fontes Históricas*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2010, p.11-153.

GOMES, Mércio Pereira. *Os índios e o Brasil: passado, presente e futuro*. São Paulo: Contexto, 2012.

MUNDURUKU, Daniel. “Posso ser quem você é sem deixar de ser o que sou”: a gênese do movimento indígena brasileiro. In: LUCIANO, Gersem José dos Santos; HOFFMANN, Maria Barroso; OLIVEIRA, Jô Cardoso de (Orgs.). *Olhares indígenas contemporâneos*. Brasília: Centro Indígena de Estudos e Pesquisas – Cinep, 2012, p.104-118.

PORANTIN: em defesa da causa indígena. Brasília, a. VII, n. 75, maio de 1985.

_____. Brasília, a. VIII, n. 76, junho de 1985.

_____. Brasília, a. VIII, n. 77/78, julho/agosto de 1985.

_____. Brasília, a. VIII, n. 81, novembro de 1985.

_____. Brasília, a. VIII, n. 87, maio de 1986.

_____. Brasília, a. VIII, n. 88, junho de 1986.

_____. Brasília, a. VIII, n. 89, julho de 1986.

_____. Brasília, a. VIII, n.90[92], outubro de 1986.

_____. Brasília, a. IX, n. 93, novembro de 1986.

_____. Brasília, a. IX, n. 94, dezembro de 1986.

_____. Brasília, a. IX, n. 96, março de 1987.

_____. Brasília, a. IX, n. 98, maio de 1987.

_____. Brasília, a. X, n. 100, julho/agosto de 1987.

_____. Brasília, a. X, n. 101, setembro de 1987.

_____. Brasília, a. X, n. 102, outubro de 1987.

_____. Brasília, a. X, n. 104, dezembro de 1987.

_____. Brasília, a. XI, n. 109, junho de 1988.

_____. Brasília, a. XI, n. 111, setembro de 1988.

SANTOS, Sílvia Coelho dos. *Os povos indígenas e a Constituinte*. Florianópolis: Ed. Da UFSC/Movimento, 1989.

VIEIRA, Regina. *O jornal Porantim e o indígena*. São Paulo: Annablume, 2000.

RECEBIDO EM: 02/02/2016

APROVADO EM: 27/04/2016